

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### PORTARIA N. 1158/2026

Dispõe sobre aplicação dos percentuais previstos na tabela contida no anexo único da Lei Complementar n. 168/2024, que passou a integrar a Lei n. 2.693/1997, aos servidores ocupantes das funções gratificadas de gestor de contratos, agente de contratação, pregoeiro, membro da equipe de apoio, membro de comissão de contratações e fiscal de contrato.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.693/1997, alterada pela Lei Complementar municipal n. 160/2024, alterada pela Lei Complementar n. 168/2024, que dispõe sobre a criação de Função Gratificada - FG - no âmbito do Município de Bebedouro, passou a disciplinar os percentuais pagos a título de gratificação pelo exercício de funções gratificadas, estabelecendo, ainda, critérios para as respectivas ocupações;

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo, através da Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução n. 216/2026, criou, em seu âmbito, as funções gratificadas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de enquadramento das funções de agente de contratação, pregoeiro, gestor de contratos, membros da equipe de apoio, membro da comissão de contratação e fiscal de contrato na tabela contida no Anexo Único da Lei Complementar n. 168/2024 que passou a integrar a Lei n. 2.693/1997, no que tange aos percentuais pagos a título de gratificação pelo exercício de função gratificada;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os percentuais a que fazem jus os ocupantes das funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos, Membros da Equipe de Apoio, Membros da Comissão de Contratação e Fiscal de Contratos, serão correspondentes aos previstos na tabela constante do anexo único da Lei Complementar n. 168/2024, de acordo com os graus de: nível de escolaridade do cargo; nível da função e nível de complexidade, individuais a cada servidor designado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1002/2024.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de janeiro de 2026.

**Artur Ernesto Henrique**  
**PRESIDENTE**

**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Edgar Cheli Junior**  
**1º SECRETÁRIO**

**Leonardo Munhoz Moura**  
**2º SECRETÁRIO**

*Deus Seja Louvado*  
Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATOS  
LTDA:21863150000107  
0107

Assinado de forma digital por EAC  
EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS LTDA:21863150000107  
Dados: 2026.02.06 13:06:52 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Y3143VE88MWX0TMR>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: Y314-3VE8-8MWX-0TMR**  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**

Vereador - PRESIDENTE

  
**EDGAR CHELI JÚNIOR**

Vereador - PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
**LEONARDO MOURA MUNHOZ**

Vereador - SEGUNDO SECRETÁRIO

  
**Paulo Henrique Ignácio Pereira**

Vereador - VICE-PRESIDENTE